



## LEI Nº 3.238, DE 05 DE JUNHO DE 2024

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 133.078,70 (cento e trinta e três mil, setenta e oito reais e setenta centavos).

131	Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana		
131001	Subsecretaria de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana		
131001.15	Urbanismo		
131001.15.452	Serviços Urbanos		
131001.15.452.0016	Urbanização e Desenvolvimento		
131001.15.452.0016.2.160	Manutenção do Departamento de Engenharia de Transito e Sinalização Viária		
131001.15.452.0016.2.160 3.3.90.19.000	Auxilio Fardamento	20.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	85.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.3.90.30.000	Material de Consumo	28.078,70	15000000999

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

030	Secretaria Municipal de Administração		
030001	Secretaria Municipal de Administração		
030001.04	Administração		
030001.04.126	Administração Geral		
030001.04.126.0009	Gestão Administrativa		
030001.04.126.0009.2.015	Manutenção das atividades da Administração e Apoio Administrativo		
030001.04.126.0009.2.015 3.3.90.40.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - pessoa juridica	133.078,70	15000000999

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**PYETRA D. L. PAIXÃO**, *Secretária Municipal de Administração, por nomeação na forma da Lei.*

**CERTIFICA** ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.238, de 05 de junho de 2024, que “**Autoriza abertura de crédito adicional especial para o orçamento de 2024 do Município de Baixo Guandu-ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Baixo Guandu (ES), 05 de junho de 2024.*

PYETRA DALMONE LAGE Assinado de forma digital por PYETRA  
PAIXAO:08249484754 DALMONE LAGE PAIXAO:08249484754  
Dados: 2024.06.05 15:33:29 -03'00'

**PYETRA D. L. PAIXÃO**  
*Secretária Municipal de Administração*